

Documento do mês de outubro de 2013

## OS AUTOS DE TRANSGRESSÃO

Foja em 20/10/1929  
Quil. 1025-73

24/10/1929

**AUTO DE TRANSGRESSÃO**

Aos veinte e três dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, no lugar de Rua da Ladina Velha, da freguesia de Sines, concelho de Sines, autuei \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_, e de \_\_\_\_\_, de estado casada, de trinta e quatro anos de idade, de profissão doméstica, natural de freguesia e concelho de Grandola, residente em acidentalmente em Sines, Rua da Ladina Velha, freguesia de Sines, concelho de Sines, por haver transgredido o (1) Artigo 1.º do (2) Código das Posturas Municipais do Concelho de Sines, a que corresponde a multa de escudos 2000— (\_\_\_\_\_) e respectivos adicionais; porquanto, pelas noventa e trinta horas de hoje (3) presenciei que (4) \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, casada, doméstica de trinta e quatro anos de idade, natural da freguesia e concelho de Grandola, residente no mesmo concelho no Lugar da Fonte da Cruz, em contrariedade a banhos nesta rua, residente na Rua da Ladina Velha, nº 13, foi autuada por a hora acima indicada deitar uma baldé cheia de água suja para a rua onde reside acidentalmente nesta cidade de Sines.

São testemunhas: Guilherme Ribeiro, de estado casado, de profissão Guarda nº 12 da Polícia P. Presidente em Sines Posto Policial, e Pedro Soares, de estado casado, de profissão comerciante, residente em Sines, Rua Dr. Francisco Luis Lopes, que (5) \_\_\_\_\_.

O transgressor foi avisado para pagar a multa no prazo de oito (8) dias (6) \_\_\_\_\_.

Eu Manuel Domingos (7), Guarda nº 109 da Polícia de Segurança Pública o subscrevi e assino.

1.ª Testemunha: Guilherme Ribeiro  
2.ª Testemunha: \_\_\_\_\_

O Autuante: Manuel Domingos

(1) — Artigo transgredido. (2) Postura ou outro diploma transgredido. (3) Verifiquei ou tive conhecimento. (4) Relatar a transcrição. (5) Não assinar ou não assinam por não saberem escrever. (6) Negando-se a receber o aviso, aumentar: Recusando-se a receber o aviso. (7) Categoria do autuante.

Mod. 80 - Imprensa Municipalista - Lisboa - Ord. 733-A 46

1949- Auto de transgressão relativo ao despejo de águas sujas na rua pública. PT/CMSNS/CMSNS/JC/4/21.

Uma das mais antigas funções de uma câmara municipal é a gestão do espaço público. Por espaço público entende-se a propriedade do município (os baldios municipais, os coutos destinados às pastagens) e os locais de fruição comum, como as estradas e os caminhos. Cabia ainda aos municípios a gestão da água ou a limpeza pública. Para isso definia regras de utilização dos bens comuns e as sanções respetivas nas posturas.

Nos séculos XVII-XIX o exercício destas funções deu origem a documentação pouco volumosa mas rica: o livro das posturas. Neste livro registavam-se todos os regulamentos municipais. Alguns deles continuaram em vigor até ao século XX. Os autos de transgressão da primeira metade do século XX são registos de transgressões das posturas municipais. A partir da Ditadura Militar incidiam também sobre as transgressões a regulamentos de âmbito distrital.

É interessante notar que atividades que esperaríamos ultrapassadas, como a pastorícia, eram uma das fontes principais das transgressões registadas pela Guarda Nacional Republicana e pela Polícia de Segurança Pública. Nos séculos XVII e XVIII os agentes que vigiavam as posturas eram os almotacés ou os rendeiros da almotaçaria. No século XIX eram os rendeiros das posturas municipais.

Várias transgressões apresentam um carácter imemorial: apascentação de gado e presença de gado nas áreas de cultivo, despejo de águas sujas na via pública, uso de pesos e medidas não aferidos, venda fraudulenta de pão com peso inferior, problemas de definição de estremas e usurpação da propriedade pública.

O leque das transgressões alargou-se ao controlo dos comportamentos na via pública e dos comportamentos sociais, num contexto ditatorial. Nos anos 40 muitas das transgressões deviam-se a agressões verbais entre munícipes, a audição de "rádios estrangeiras", o desrespeito à autoridade, o funcionamento irregular das tabernas, fornecimento ilegal de álcool, roubos, queixas por difamação. Ainda nos anos quarenta tornam-se comuns as transgressões por assédio sexual a menores e a mulheres, num quadro não de proteção à vítima mas de moralização dos comportamentos na via pública.

Em suma, esta documentação é de grande importância para o estudo dos comportamentos e mesmo das funções e das atividades das autarquias, assim como da caracterização económica e social do concelho de Sines.

Sandra Patrício  
Arquivo Municipal de Sines